



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Trabalhando para você

**LEI Nº 484/2016**

**Cria a Semana Comemorativa da Capoeira no Município de Tamandaré e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criada no Município de Tamandaré, a “Semana Comemorativa da Capoeira”, que se realizará, anualmente, no período que antecede o dia 13 de maio. Na Semana Municipal da Capoeira realizar-se-ão competições e apresentações, promovendo-se palestras, debates, cursos e outros eventos.

**Art.2º** Os eventos contarão com a participação de celebridades, mestres de capoeira e personalidades ligados à capoeira.

**Art. 3º** O Município promoverá ampla divulgação dos eventos relativos à Semana da Capoeira, notificando oficialmente as academias e demais entidades esportivas regulamentadas, assim como os sindicatos e a Liga de Capoeira do Município.

**Parágrafo Único** – Em todos os eventos ficam asseguradas a participação e a colaboração de escolas e grupos de capoeira organizados, pesquisadores, árbitros, professores e práticos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tamandaré, 27 de junho de 2016.



**José Hildo Hacker Júnior**  
Prefeito